



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

As Comissões

De Justiça e Finanças
Em, 07/10/1993

As Comissões

De Justiça e Finanças
Em, 24/10/1994

Presidente

Presidente

Protocolo Nº 0510/93

Câmara Municipal de Anchieta (E.S.)

Aprovado por Unanidade

Sala das Sessões 14/04/1994

Presidente

Projeto de LEI nº 056/93 de 06/10/1993

*Arquivado em 09/12/93
Desarquivado em 24/02/94*

Assunto: DISPOE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA SOCIEDADE PESTALOZI CATIVAR DE ANCHIETA

Autor: JESUS NASCIMENTO DE MEDEIROS

Lei 54/94

Sala das Sessões 06 / 10 / 19 93



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

Camara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

PROJETO DE LEI Nº 05 Sala das Sessões 14.04.94

As Comissões

De Justiça e Finanças

Em 07/10/93

Jesus Salas
Presidente

Presidente

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA SOCIEDADE PESTALLOZI "CATIVAR" DE ANCHIETA-ES.

A Comissões
De Justiça e Finanças
Em 01/02/94
Presidente

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica declarado como de utilidade pública, a Sociedade Pestalozzi "CATIVAR" de Anchieta.

ART. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 06 de outubro de 1993.

Câmara Municipal de Anchieta-ES
PROTOCOLO

N.º 05/10/93 fls. 19

Anchieta- 5,06/10/1993

Simoni

Jesus Nascimento de Medeiros
VEREADOR

JESUS NASCIMENTO DE MEDEIROS
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº _____

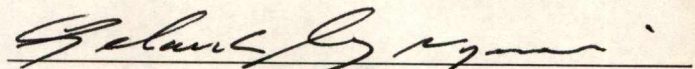
PROJETO DE LEI Nº 056/93.

ASSUNTO: DISPOE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA SOCIEDADE PESTA -
LOZZI CATIVAR DE ANCHIETA.

SR. PRESIDENTE

Ao analisarmos o Projeto de Lei Nº056/93, somos de parecer favorável ao mesmo, pois a proposição se encontra legal e constitucionalmente amparada. No mais, vem o projeto coroar toda a luta da Pestalozzi neste município, com o devido respeito e reconhecimento. É o meu parecer.

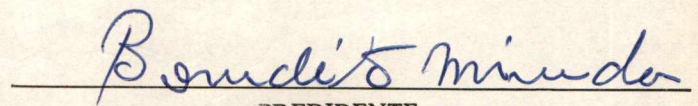
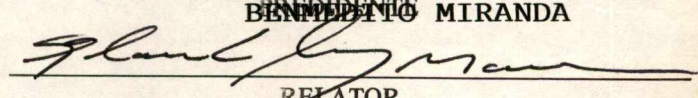
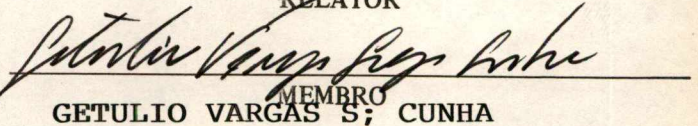
SALA DAS SEÇÕES DE _____ 09/ 03/ 1984


RELATOR

LUIZ CALUDIO SOUZA NOGUEIRA.

SR. PRESIDENTE

Esta comissão adota e aprova o parecer de seu relator. É o nosso parecer.


BENEDITO MIRANDA

RELATOR

MEMBRO
GETULIO VARGAS S; CUNHA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº _____

PROJETO DE LEI Nº 056/93.

ASSUNTO: DSIPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA SOCIEDADE PESTALOZZI "CATIVAR" DE ANCHIETA.

SR. PRESIDENTE

Na qualidade de relator da comissão de Finanças e Orçamentos, sou de parecer favorável ao Projeto de Lei Nº056/93 , pois o mesmo não encontra qualquer obstáculo legal ou constitucional. Ainda, pois a proposição vem fornecer o devido reconhecimento àquela unidade da Pestalozzi, que com tanto amor e garra atende à nossa população. Este é o meu parecer, expressando minha admiração pela unidade "CATIVAR" de Anchieta, aguardando ser acolhido este parecer pelos demais membros desta Douta Comissão.

SALA DAS SEÇÕES DE _____ 09 / 03 / 1984.

RELATOR
JOCELEM GONÇALVES DE JESUS

SR. PRESIDENTE

Esta Comissão adota e aprova o parecer de seu relator, na íntegra. É o nosso Parecer.

PREDIDENTE
JESUS NASCIMENTO DE MEDEIROS

RELATOR
MEMBRO
WALTER MULINARI DE SOUZA



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A A MAQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NAO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
36 039 089/0001-47

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS		05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	
03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM 01 8 NÃO X 02 6	07 MÊS DE BALANÇO 1 2 0	08 PERCENTUAL DO CAPITAL DE ORIGEM NACIONAL 01 0 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 8
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM 03 0 NÃO 04 9	09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") MENOS DE C/5 100 01 6 ENTRE C/5 100 E C/5 1000 02 4 MAIS DE C/5 1000 03 2	
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. N.º BÁSICO 0 0 0 1 N.º ORDEM CONTROLE		06 NATUREZA JURÍDICA	

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS		06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE	
06 IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4
EXPORTAÇÃO	01 7	ENERGIA ELÉTRICA	09 2
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	MINERAIS	10 6
IMPORTAÇÃO	03 3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	X 04 1	ICM	12 2
IPI	05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE		12 CÓDIGO
11 DESCRIÇÃO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	6 3 3 1

08 DENOMINAÇÃO	
13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL	SOCIEDADE PESTALOZZI CATI VAR DE ARCHIETA
14 NOME DE FANTASIA	

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE	
15 TIPO (RUA, AV., ETC.)	RUA DAS GABRIELAS
16 NOME DO LOGRADOURO	
17 NÚMERO	S/1
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
19 BAIRRO OU DISTRITO	NOVA ESPERANÇA
20 CEP	2 9 2 3 0
21 SIGLA DA U.F.	LS
22 MUNICÍPIO	ARCIETA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO	5 6 0 7
24 CÓDIGO DA INSPECTORIA	

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS	
25 INSCRIÇÃO NO CPF	NÚMERO BÁSICO 1 1 6 5 6 3 3 3 8 CONTROLE 8 0	26 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR	CÓDIGO 7 ANO 0 GRUPO 1 NÚMERO
28 NOME	MARCIA PAES TORRES	13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO	

07.2.01.06-0/5703
21-05-93
ARF-Vila Velha-ES

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE	
27 DATA	20.05.93	31 DATA DE RECEPÇÃO	32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO
29 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA	<i>Marcia Paes Torres</i>	21 05 93	0707122-1

ATA DA REUNIÃO PROMOVIDA PELA SOCIEDADE PESTALOZZI DO ESC. ESP. SANTO NO DIA 05/02/92.

ESSEVERAM PRESENTE AS PESSOAS, CUYAS ASSINATURAS CONCORDAM NAS FOLHAS 2 E 3. AOS CINCO DIAS DO MES DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENA E DOIS AS NOVE HORAS E CINQUENTA MINUTOS, TEVE INICIO A REUNIÃO PROMOVIDA PELA SOCIEDADE PESTALOZZI DO ESPÍRITO SANTO REPRESENTADA NA OCASIÃO PELAS SRS CAROLINA COELHO DE SOUZA E ELIANE MORA VARGAS CARDOZO, QUE USANDO DA PALAVRA ESCLARECERAM O MOTIVO A REUNIÃO. ASSUNTOS TRATADOS: INICIALMENTE A SRA SIDIRLEY DIRETORA DO ESTABELECIMENTO LVE TE ASSAD ANTUNES AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS E CONVIDOU OS COMPONENTES DA MESA, SRA CAROLINA, SRA ELIANE E O PREFEITO MUNICIPAL SR. MOACYR CARONE ASSAD, QUE INICIOU A REUNIÃO FALANDO DA IMPLANTAÇÃO DE UM POLO PARA ATENDER O INDIVÍDUO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, AGRADECEU ÀS PRESENCAS DAS SRS CAROLINA E ELIANE E DE TODOS OS DEMAIS. A SEGUIR PASSOU A PALAVRA A SRA ELIANE QUE AGRADECENDO AOS PRESENTES, MANIFESTOU SUA SATISFAÇÃO PELO GRANDE NÚMERO DE PESSOAS DA COMUNIDADE DE AUCHEGA, FEZ UM BREVE RELATO HISTÓRICO DO INÍCIO DO INSTITUTO PESTALOZZI DE VITÓRIA JÁ CONSTATANDO QUATORZE ANOS DE SERVIÇOS PRESTADOS AO INDIVÍDUO ESPECIAL E ATENDENDO A CENTO E CINQUENTA CRIANÇAS. CITOU IZELINA ANTIPOF E EXPLICOU POR QUE DO NOME PESTALOZZI, DISSE AINDA "SER INDISPENSÁVEL DEDICAÇÃO, AMOR E PERSISTÊNCIA NA NOVA INICIATIVA E NO TRATO COM A CRIANÇA ESPECIAL. AFIRMOU QUE O INSTITUTO TEM POR FILO.

SOFIA. O "AMOR". CONFIRMOU A DISPONIBILIDADE DO INSTITUTO DE VITÓRIA PARA ORIENTAÇÃO, APOIO E OUTROS PRÉSTIMOS NA FUNDAÇÃO DA CASA EM ANCHIETA. AFIROU "NÃO ADIA ESPERAR PELO IDEAL VAMOS COMEÇAR PELO POSSÍVEL". PASSOU A PALAVRA A SRA CAROLINA QUE NO USO DA MESMA EXPOS DE FORMA BREVE OS TIPOS DE ATENDIMENTOS DO INSTITUTO DE VITÓRIA. FRISANDO A DIFERENÇA DO INSTITUTO PARA OUTRAS ENTIDADES ESTA NO REGIME SEMI-INGERNATO E O CARACTER EXCLUSIVAMENTE FILANTRÓPICO. A SRA ELIANE VOLTOU A FAZ DESSA VEZ JA CONVOCANDO OS MEMBROS DA PRIMEIRA DIRETORIA DA SOCIEDADE PESTALOZZI DE ANCHIETA, NESTE MOMENTO O SR PREFEITO SURIU QUE O NOVO INSTITUTO FOSSE TAMBEM DO A DOIS OUTROS MUNICIPIOS PUMA E ICA AUMENTANDO A ABANDENCIA DO TRABALHO COM EXCEPCIONAL. A SRA ELIANE FEZ A CHAMADA: PRESIDENTE: SRA VENITA A. SIMÕES PRIMEIRO VICE MARCIO FONS SEGUNDO VICE ANTONIO CARLOS (EMATER), TERCEIRO VICE ANA REGINA BEZERRA QUARTO VICE LUCILA PIROLI (MEREN) PRIMEIRO SECRETARIO CINTIA SEGUNDO SECRETARIO VERONICA SIMÕES PRIMEIRA TESOUREIRA SR ELIAS RODRIGUES SEGUNDA TESOUREIRA SR JAIBER. CONSELHO FISCAL FRANK FERRARI, SRA MARIA DO CARMO CAMINOTTI, DIONE CARONE ASSAO, SRA ROSEMARY RAMOS, SR JESUS REPRESENTANDO A CAMARA VEREADORES. A PRESIDENTE FEZ UMA BREVE NIAO MARCANDO PARA DIA NOVE DESTE DE NOVAS ONZE HORAS NA CASA ESPERITA PROXIMA REUNIAO. HAVENDO MAIS NADA A TRATAR, FOI ENCERRADA A REUNIAO.

- 1- Denita Alencar Simões - Grupo Espirita Alvalpa Barbosa Riv.
- 2- Elias Mar Vargas Cardoso - Sociedade Pestaloff, do E Sant.
- 3- Carolina da P. Coelho e Souza - Sociedade Pestaloff, do E Sant.
- 4- ~~Denita Alencar Simões~~ - EMATER - Av. Cl. to. ANTONIO CARLOS CAVALCANTI N. 2
- 5- ~~Denita Alencar Simões~~ - CÂNIANA - JESUS NASCIMENTO MEDEIROS
- 6- Lucila Funguelli Noroega - MEPES
- 7- Valdo da Silva Louzada Silva
- 8- Genivaldo Soares Monteiro
- 9- Maria Luísa Pereira
- 10- Neusa Ambrósio da Silva
- 11- Angila Loureiro
- 12- Edi Teresinha da Silva Funguelli Nello
- 13- Helga Maria de Deus (psicóloga)
- 14- Virgínia Gomes de Almeida - Orientadora Curricular do município de Curitiba
- 15- Maria Felicidade S. Cruz
- 16- Marta Lúcia Bezerra Escola Unificada de Cônego de Pádua - Anchieta, C. S.
- 17- Cláudia Beatriz Lourenço Pré-Escolar São Mateus
- 18- Edmundo Lourenço Pré-Escolar Sra. Marlene Alto Bungal
- 19- Lauraci de Marchezini Ceccon Pré-Escolar Sra. Marlene Alto Bungal
- 20- Virgínia Maria Silva Amboletti
- 21- Fernando Furlani - U.S. Avançado
- 22- Rita de Cássia Ramos das Neves Escola de 1º grau H. de Parati
- 23- Luciano da Silva - CAF FLORESTAL LTDA
- 24- Ana Rosa dos Santos de Andrade - Escola Unificada "Boa Vista"
- 25- Sônia Solte Maria da Luz - Colégio "M. Mattos" - Av. Anchieta, 50 -
- 26- Antonieta Yuriato Rezini
- 27- Jaílson Almeida e Silva - Samarco - M. S. A
- 28- Melyll Barros do Espírito Santo - Ulu - Escola Pluridocente de Ulu
- 29- Ana Maria Ramos Zühlke - Ulu
- 30- Auelia Corteli S. - Alto Bungal
- 31- Gláucia Pinto Pinheiro Escola Pré-Escolar Peter Pan
- 32- Geizina Pinto e Silva - Escola de 1º grau "Praia dos Castelhanos"

- 33 Luciana da Costa Maguira - Pré-Escolar Peter Pan sede
- 34 Gláucia Junior Zucconi - Escola de 1º grau - "Beate St. Antunes"
- 35 Guiomar Costa dos Anjos - Escola Pluridocente de Ubu
- 36 Alcide Dutra Nambelau
- 37 Orenice Magnago Petri - Escola de 1º grau - "Sociedade Assad Antunes"
- 38 Hermilga de Oliveira Ramos - Escola de 1º grau - "Cel. G. de Oliveira"
- 39 Anna Maria Ferreira Nunes - Escola Pluridocente de Mãe-Bá
- 40 Maria Antunes dos Anjos Lyris - Escola 1º grau - "Cel. Gomes de"
- 41 Sônia Gregório Garcia - Escola Pluridocente Belo Hor
- 42 Vera Maria Beldrini Petri - Escola Pluridocente de Mãe-Bá
- 43 Neusa Ramos Ribeiro Souza - Esc. 1º grau - "Cel. Gomes de Oliveira"
- 44 Maria do Carmo Amatti de Almeida - Esc. de 1º grau - "Cel. Gomes de O"
- 45 Vera Lucia Garcia Gaiher - Esc. de 1º grau - "Cel. Gomes de Oliveira"
- 46 Rita da Cassia Mesquita Garcia - Esc. Pluridocente de U
- 47 Verme Pereira de Almeida - Pré-Escolar: Jardim da Inf. "Ebon"
- 48 Zilda Barbosa Pereira - "Escola de 1º grau Municipal do Parati"
- 49 Anna Regina Ramos - Jardim de Infância "Ebon Garcia" - "Ubu"
- 50 Juliana Louz Rodrigues - Jardim de Infância "Menino Jesus" - Bel
- 51 Joana Rodrigues Pereira de Almeida - Anchieta - E
- 52 Edna Helena Grijner Bonhiani - Anchieta - Esp. Jantar
- 53 Ana Maria Mezadi Costa - Escola de 1º grau - "Cel. Gomes de Oliveira - Anel"
- 54 Ana Maria Mello Maguira - Escola de 1º grau - "Cel. Gomes de Oliveira - An"
- 55 Baumgartner Machado de Oliveira - Esc. unid. de Itaperioma Caixa
- 56 Claudina Freire da Cruz - Pré-Escolar - Mãe-Bá - Anchieta
- 57 Rita de Lúcia Bianchi Mulinari - Pré-Escolar - Bairro Pargol (Anchieta)
- 58 Maria Augusta Bernardi - Pré-Escolar (Alto Guaba)
- 59 Sônia da Rocha da Silva - Pré-Escolar - Simpatia
- 60 Memilinda - Pré-Escolar (Itaperioma)
- 61 Nanda Suzia S. Bossatto - Pré-Escolar (Covilão da P)
- 62 Maria Aquilino Pereira Souza - Venâncio - (Bairro)
- 63 Cilma Rosa Alcantara - Escola Pluridocente de Ubu
- 64 Márcia Pessanha de Moura - Escola "Sociedade Assad Antunes" (Anchieta)
- 65 Sônia da Rocha Baumgartner - Anchieta
- 66 Maracy Assad - Rua Costa Teixeira, 211 - Anchieta

- 62 Joaquim Segredo Antunes - Caixa Econômica Federal - ANCONETA
- 63 Sulei Siqueira Amorim Praia dos Castelhanos
- 64 Alexandry Fabiana Paula dos Castelhanos
- 65 Jotê Brito de S. B. - Bomastos Archista
- 66 Fabry Ramos Garcia da Silva - Bonati
- 67 Edival José Veli - Uru-Pupeto Archista
- 68 Andréia Martins Barros - Esc. 1º e 2º graus Amarelis F. Gu
- 69 Estelamar Trive de André de Paudio Esc. 1º e 2º graus Amarelis F. Garcia
- 70 Celfira Marta Nunes Fortunato Escola Pluvio Lente de Mãe. Ba
- 71 Silvia Cristina Machado - Superintendente do Dep. Ed. Arch.
- 72 Nereia Maria Antunes Louque Esc. 1º grau "Del Gomes de Oliveira"
- 73 José Marcos Fonseca Sec. Mun. Educação Archista
- 74 Adilson Antunes Amaral Esc. 1º grau "Del Gomes de Oliveira"
- 75 Rosemeire Ramos Hummel "S. P. Javaguara"
- 76 Regina Mates Ramallete - Diretora E. P. G. "Del Gomes de Oliveira"
- 77 Ana Kelly - Prof. Escola 1º e 2º graus Maria Mattos
- 78 Anne Regina Juvenal - Sec. Saúde.
- 79 Jeovane Carrene Assad - representante da SESUCI

REFORMULANDO: OS CARGOS DE PRIMEIRO SECRETARIO
 ficou com a S.ª M.ª Marcia Silva Anacleite e
 segundo secretario Sra Regina Ramallete. O motivo
 da modificação ficou na impossibilidade da Sra.
 Ana Baum Assad de assumir o cargo para o
 que foi escolhido na primeira reunião. Não havendo
 mais nada a tratar. Foi secretário "AD HOC" ficando
 esta ata que vai assinada pelo presidente, por
 mim ANACLEITE NOVE DE FEVEREIRO DE MIL NOVE-
 CENTOS E NOVENA E OITAVAS

Devita Amoreis - Presidente
 Fernando Ferrari

CARTÓRIO DO

DO

1.º



OFÍCIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE ANCHIETA - ESPÍRITO SANTO

SILVIO LINO DA COSTA

OFICIAL VITALÍCIO

GLEIDES SANT'ANNA DA COSTA
JULIO CESAR SANT'ANNA DA COSTA
SUBSTITUTO

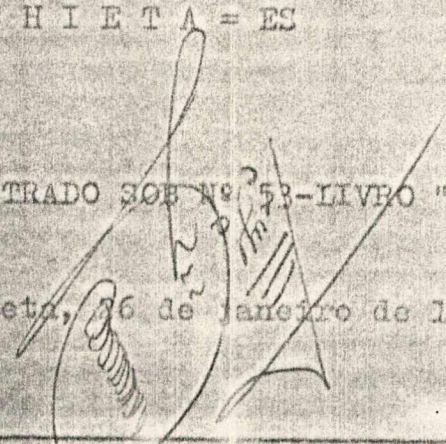
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, Registro de
Títulos e Documentos, Protesto de Títulos e Letras
e Registro de Pessoas Jurídicas.

REQUERENTE: SOCIEDADE PESTALOZZI "CATIVAR" DE
ANCHIETA - ES.

REQUERIDO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE PES
SOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
ANCHIETA - ES

REGISTRADO SOB Nº 353-LIVRO "A"

Anchieta, 26 de Janeiro de 1993.


=SILVIO LINO DA COSTA=

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO

024
10/01/93
10/01/93
10/01/93

Ilmo. Sr. OFICIAL DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS CÍVIL

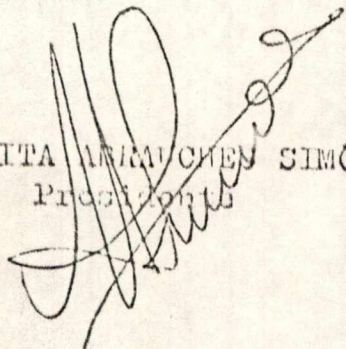
A SOCIEDADE PESTALOZZI "CATIVAR" DE ANCHIETA, com sede à rua das Gabirobas s/n, bairro Nova Esperança, nesta cidade, representada pelo seu Presidente abaixo assinado, vem requerer que seja registrado o Estatuto em anexo, acompanhado dos demais documentos.

- _ Cópia da Ata que elegeu a diretoria provisória;
- _ 03 (três) exemplares do "Diário Oficial" ;
- _ 01 (um) Estatuto.

Nestes termos

Pede Deferimento

Anchieta, 08 de janeiro de 1993.


VENITA ANÍBAL CHIEN SIMÕES
Presidente

9 - CAPITAL SOCIAL E DIREITOS DAS AÇÕES

O capital social, totalmente subscrito e integralizado por pessoas físicas e jurídicas nacionais, representado por 333.333.334 (1990 - 2.000.000, ações ordinárias de valor nominal de Cr\$ 1,00 (1990 - Cr\$ 1,00) cada uma e 166.666.666 (1990 - 1.000.000) ações preferenciais de igual valor unitário. As ações preferenciais, sem direito a voto, tem prioridade no reembolso do capital social nas hipóteses de dissolução da sociedade e/ou eventual redução do seu capital. Aos titulares de ações de qualquer espécie será atribuído, em cada exercício, dividendo não inferior a 25% do lucro líquido, calculado nos termos da lei societária.

10 - CONTINGÊNCIAS

Os impostos e as contribuições estão sujeitas a revisões por parte das autoridades fiscais, por prazos prescricionais variados previstos em legislações específicas.

11 - CORREÇÃO MONETÁRIA DE BALANÇO

	Milhares de cruzeiros	
	1991	1990
Do Patrimônio Líquido	(344.612)	(5.015)
Dos mútuos	(180.833)	-
Do Ativo Permanente		
- Imobilizado	2.416.996	223.767
- Diferido	265	56.972
Resultado de corr. monetária de balanço	<u>2.157.137</u>	<u>245.724</u>

12 - PREJUÍZOS FISCAIS A COMPENSAR

A empresa tem os seguintes prejuízos fiscais para compensar contra lucros tributáveis futuros:

Ano-base	Milhares de cruzeiros	Compensável até o ano base
1990		1994
1991	1.680,00	1995

13 - LUCRO INFLACIONÁRIO DIFERIDO

A empresa possui lucro inflacionário diferido para tributação futura no montante de Cr\$ 1.371.139 mil.

Vitória(ES), 30 de abril de 1992

OLÍMPIO BUENO MORATO
Dir. Vice-Pres. Adm. Fin. Mark.
CPF 090.928.546-20

EUSTÁQUIO DE ASSIS COSTA
Contador - CRC-ES 4959
CPF 480.378.267-91

TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S/A
TELEST
Empresa do Sistema TELEBRAS
Companhia Aberta
CGC nº 28.140.267/00107
A Assembleia Geral Extraordinária da Telecomunicações do Espírito Santo S/A - TELEST, realizada em 12 de outubro de 1992, às 09:00 horas, na Sede Social da Sociedade, à Rua Vitorino Nunes da Mota, 220 - Enseada da Praia, nesta cidade, teve a seguinte composição:
1) Presença: Quorum legal.
2) Mesa: Diretora Presidente: Maria Inês Graças Sobrinho; Diretor Secretário: Wanderley Rodrigues.
Eleição do Sr. Orlando Cadeira Junior, brasileiro, solteiro, economista, Carteira de Identidade nº 499 791 SSP/DW, CPF nº 81.975.726-03, residente e domiciliado em S/O 106, Bloco C, apt. 402, em Brasília DF, em substituição ao Sr. Aldo Moreira Lima, brasileiro, natural de Italem - Pará, casado, Arquivado Carteira de Identidade nº 057/D - CREA DF, CPF nº 810.661.661-33, residente e domiciliado em S/O 203 - Bloco C - apt. 403 - à Rua São Paulo, DF, em complemento da não demandada, que tem data de 1994 para integrar o Conselho de Administração da TELEST de acordo com o art. 12 do Dec. 97 de 20 de 91. A Ata relativa a esta Reunião, posteriormente arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo aprovada em sessão realizada em 25 de 06 de 92 sob o nº 125.045, conforme certidão expedida pela JCEES lavrada pela servidora Lucy Neves Santana e

assinada pelo Sr. Secretário Geral Paulo Roberto Felipe, em 06 de julho de 1992.
(1351 - 01 vez)

FINDICATO DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CACAU E PAIÃO, DOCE E CONSERVAS ALIMENTÍCIAS, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocadas as empresas associadas ao Findicat, para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 16 de outubro de 1992, às 15 horas, em primeira convocação, e às 15:30 horas, em segunda convocação, na Av. Nossa Senhora da Penha, 2055, 1º andar, Ed. Fúndes Bomba - Vitória ES, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- 1) Análise da nova proposta da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Torrefação e Moagem de Café e Café Solúvel, Panificação e Confeitaria; Massas Alimentícias e Biscoitos, Produtos de Confeitaria e Bolos, Doces e Conservas Alimentícias do Estado do Espírito Santo;
- 2) Escolha da Comissão de Negociação;
- 3) Autorização para a Diretoria do Sindicato suscitar dissídio coletivo caso malogrem as negociações;
- 4) Assuntos gerais.

Vitória ES, 9 de outubro de 1992
ILINO KOHLING
Presidente
(1355 - 01 vez)

9 - CAPITAL SOCIAL E DIREITOS DAS AÇÕES

O capital social, totalmente subscrito e integralizado por pessoas físicas e jurídicas nacionais, representado por 333.333.334 (1990 - 2.000.000, ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1,00 (1990 - Cr\$ 1,00) cada uma e 166.666.666 (1990 - 1.000.000) ações preferenciais de igual valor unitário.

As ações preferenciais, sem direito a voto, tem prioridade no reembolso do capital social nas hipóteses de dissolução da sociedade e/ou eventual redução do seu capital. Aos titulares de ações de qualquer espécie será atribuído, em cada exercício, dividendo não inferior a 25% do lucro líquido, calculado nos termos da lei societária.

10 - CONTINGÊNCIAS

Os impostos e as contribuições estão sujeitas a revisões por parte das autoridades fiscais, por prazos prescricionais variados previstos em legislações específicas.

11 - CORREÇÃO MONETÁRIA DE BALANÇO

	Milhares de cruzeiros	
	1991	1990
Do Patrimônio Líquido	(344.612)	(35.015)
Do Ativo Permanente	(180.833)	-
- Imobilizado	2.416.996	223.767
- Diferido	265.586	56.972
Resultado de corr. monetária de balanço	<u>2.157.137</u>	<u>245.724</u>

12 - PREJUÍZOS FISCAIS A COMPENSAR

A empresa tem os seguintes prejuízos fiscais para compensar contra lucros tributáveis futuros:

Ano-base	Milhares de cruzeiros	Compensável até o ano base
1990	24.873	1994
1991	1.680.882	1995

13 - LUCRO INFLACIONÁRIO DIFERIDO

A empresa possui lucro inflacionário diferido para tributação futura no montante de Cr\$ 1.371.139 mil.

Vitória(ES), 30 de abril de 1992

OLÍMPIO BUENO MORATO
Dir. Vice-Pres. Adm. Fin. Mark.
CPF 090.928.546-20

EUSTÁQUIO DE ASSIS COSTA
Contador - CRC-ES 4059
CPF 480.378.267-91

TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S/A
TELEST
Empresa do Sistema TELEBRAS
Companhia Aberta
CGC nº 28.140.2.070.0107

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Telecomunicações do Espírito Santo S/A - TELEST, realizada em 13 de outubro de 1992, às 09:00 horas, na Sede Social da Sociedade, à Rua Vitória Nunes da Mota, 220 - Enseada da SIA, nesta Capital.

Presença: Quem compareceu

Mesa Diretora Presidente: Maria das Graças Sobral
Vice-Presidente: Wanderley Rodrigues.

Relatório do Sr. Orlando Cordera Junior brasileiro, solteiro, economista, Carteira de Identidade nº 409.781 SSP-DF, CPF nº 81.075.726-3, residente à SDN 106, Bloco O, apt. 502, em Brasília-DF, em substituição ao Sr. Aldo Moreira Lima, brasileiro natural de Italem - Pará, casado, Arquiteto, Carteira de Identidade nº 957/D - CFEA-DF, CPF nº 81.661.661-3, residente à SCS - 203 - Bloco G - apt. 404 - J. A. Silva Brasília - DF, em complemento à não demandada, que em 13 de outubro de 1992 para integrar o Conselho de Administração da TELEST de acordo com o Art. 12 do Dec. nº 270/91. A Ata relativa a esta Reunião, foi devidamente autuada pela Junta Comercial do Estado do Espírito Santo aprovada em sessão realizada em 25 de outubro de 1992, sob o nº 125.045, conforme certidão expedida pela JCEES lavrada pela servidora Lucy Neves Santana e

assinada pelo Sr. Secretário Geral Paulo Roberto Felipe, em 06 de julho de 1992.
(1351 - 01 vez)

FINDICATO DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CACAU E PALAS, DOCEZ E CONSERVAS ALIMENTÍCIAS, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocadas as empresas associadas ao Findicato, para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 16 de outubro de 1992, às 15 horas, em primeira convocação, e às 15:30 horas, em segunda convocação, na Av. Nossa Senhora da Penha, 2053, 1º andar, Ed. Pindes Bomba - Vitória-ES, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- 1) Análise da nova proposta da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Torrefação e Moagem de Café e Café Solúvel, Panificação e Confeitaria; Massas Alimentícias e Biscoitos, Produtos de Cacao e Palas, Doce e Conservas Alimentícias do Estado do Espírito Santo;
- 2) Escolha da Comissão de Negociação;
- 3) Autorização para a Diretoria do Sindicato suscitar dissídio coletivo caso malogrem as negociações;
- 4) Assuntos gerais.

Vitória ES, 9 de outubro de 1992
IANO KEOHLING
Presidente
(1355 - 01 vez)

ESTATUTO DA SOCIEDADE

PESTALOZZI "CATIVAR"

DE ANCHIETA

CAPITULO I

DA SOCIEDADE, SEDE E FORO, DURAÇÃO E FINS

ART. 1º - A SOCIEDADE PESTALOZZI, fundada em 05 de fevereiro de 1992, é uma Sociedade Civil de caráter educacional e filantrópico, sem fins lucrativos, com sede e foro em Anchieta, Estado do Espírito Santo.

ART. 2º - A sociedade tem personalidade jurídica distinta de seus sócios, e os mesmos não responderão solidariamente por obrigações por ela assumida.

ART. 3º - A Instituição tem por finalidade: o estudo, o tratamento, a educação e o ajustamento social de crianças e adolescentes, que por seu desenvolvimento mental, aptidões ou caráter especiais, necessitem de assistência individual em ambiente médico-pedagógico especialmente orientado

PARÁGRAFO ÚNICO - A Instituição é estranha a todas as questões políticas partidárias, filosóficas, religiosas, não autorizando nenhum de seus sócios a, em seu nome, sustentar polêmicas de públicos sobre esses assuntos, em sua sede ou fora dela, ficando proibido, também, fazer-se propaganda sobre as mesmas em sua sede.

ART. 4º - Para a consecução de suas finalidades, a Sociedade Pestalozzi realizará reuniões, cursos, congressos, estágios, manutenção de centros de estudos, biblioteca, edição de revistas, boletins e livros.

I - promoverá conferências a cargo de pessoas de reconhecida idoneidade, integradas a causa;

II - manterá em sua sede ou local apropriado, na medida de suas possibilidades:

- a) consultórios médico-odonto-pedagógico;
- b) centro de orientação educacional e vocacional;
- c) pre-escolas especializadas;
- d) escolas especiais de ensino fundamental;
- e) clínicas de adolescência;
- f) oficinas pedagógicas de trabalhos manuais;
- g) estúdios de atividades artísticas;
- h) centros esportivos e de recreação;
- i) granjas-escola para trabalhos agrícolas e derivados;
- j) orientação de educadores de meio familiar (pais ou responsáveis);
- k) orientação, preparo, estágios para professores, educadores e médicos especializados;
- l) laboratórios de pesquisa médico-psico-pedagógicos.

§ 1º - Para atender a estrutura de implantação e/ou manutenção das atividades previstas, a instituição deverá contar com recursos materiais, e dispor de equipe de profissionais técnico-administrativo.

§ 2º - Serão determinados pela Diretoria os dias e horários para o funcionamento das atividades da instituição.

ART. 5º - A instituição adotará ainda, para atingir os fins a que se destina, os seguintes princípios e diretrizes:

I - não haverá entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor e religião;

II - não terá finalidade lucrativa;

III - todos os cargos de direção serão exercidos gratuitamente;

IV - não haverá distribuição de lucros dividendos, pro-labore ou remuneração de qualquer natureza aos sócios ou participantes da instituição;

V - todas as receitas e despesas, serão escrituradas em livro próprio, devidamente registrado, e revestidos das formalidades legais.

VI - na manutenção das finalidades e objetivos da instituição, todos os recursos serão aplicados integralmente no País.

ART. 6º - A instituição terá duração ilimitada e só se considerará extinta pela impossibilidade absoluta da consecução ou manutenção de suas finalidades e objetivos, ou por decisão válida de seus órgãos soberanos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de necessidade da instituição se incorporar a outra congênere, a incorporação deverá acontecer com a aprovação da Assembléia Geral e rigorosa observância do disposto no artigo 3º deste Estatuto

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS E SUA CATEGORIA DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I

DOS SÓCIOS E SUA CATEGORIA

ART. 79 - O quadro de sócios será composto de número ilimitado de pessoas maiores e capazes, na forma da Lei Civil, e em condições de exercerem os direitos e assumirem os deveres decorrentes do presente Estatuto e demais atos emanados dos órgãos de direção da instituição.

ART. 89 - Compreendendo a categoria única de efetivos, os sócios serão classificados em Reunião Ordinária de Diretoria, após um período de 02 (dois) meses de contribuição, exceto aquele que reconhecidamente, vem prestando serviços à causa, ainda que em outras localidades.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo da contribuição e do período de carência referidos no caput deste artigo, a diretoria, ao classificar os sócios efetivos, atenderá os seguintes critérios básicos:

I - ter prestado ou se propor a prestar serviços à sociedade;

II - frequentar, com assiduidade, as reuniões e conferências promovidas pela instituição.

ART. 99 - A contribuição mínima mensal dos sócios será fixada em Reunião Ordinária de Diretoria.

ART. 10 - O sócio que faltar ao pagamento de 06 (seis) mensalidades consecutivas e não tiver condições de quitá-las, poderá, excepcionalmente, a critério da diretoria, recomeçar o pagamento com anistia das prestações em atraso, sem prejuízo de sua classificação.

S E C Ç Ã O I I

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

ART. 11 - A cada sócio cabe o dever de:

I - bem servir à instituição, com boa vontade, esforço e responsabilidade;

II - participar ativamente das atividades da instituição, prestando o seu concurso moral, espiritual e material;

III - aceitar e desempenhar com zelo, responsabilidade e disciplina, cargo ou comissão para o qual tenha sido investido ou designado;

IV - pagar, pontualmente, as contribuições devidas e,

V - respeitar e fazer respeitar o Estatuto, os Regimentos Internos e as decisões da Diretoria e que o Conselho tomarem.

ART. 12 - São direitos dos sócios efetivos:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos civis e estatutários;

II - discutir os assuntos que forem objeto de deliberação das assembleias gerais;

ART. 13 - é vedado aos sócios em geral:

I - fomentar desarmonia, promover distúrbios ou perturbar a ordem nas reuniões de qualquer natureza, na sede da instituição ou fora dela;

II - causar prejuízo moral, material, financeiro, ou outro de qualquer natureza à instituição;

III - deixar de cumprir os deveres de sócio e/ou do cargo ou comissão em que esteja investido ou designado.

ART. 14 - O sócio que transgredir qualquer das normas previstas no artigo anterior e seus incisos, é passível de:

I - advertência verbal ou escrita, com conselhos fraternos;

II - afastamento do cargo ou comissão que esteja exercendo;

III - eliminação do quadro de sócios, com possibilidade de reintegração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A diretoria, ao aplicar o disposto nos incisos I a III deste artigo, levará em consideração a regular conduta do sócio e os serviços prestados à instituição e, para salvaguardar os altos objetivos da Entidade na aplicação de qualquer das medidas, deverá nortear-se com toda cautela não perdendo de vista os princípios de justiça, sem prejuízo dos preceitos morais.

C A P Í T U L O I I I

DO PATRIMÔNIO - SUA ALIENAÇÃO - DA RECEITA E DA DESPESA

S E C Ç Ã O I

DO PATRIMÔNIO E SUA ALIENAÇÃO

ART. 15 - Constituem patrimônio da Instituição:

- a) todos os bens móveis e imóveis que a qualquer título justo, lhe pertençam ou venham a ser adquiridos;
- b) títulos de renda, valores, fundos ou depósitos bancários, que possua ou venha a possuir.

ART. 16 - Os bens imóveis da Instituição, em princípio, não poderão ser alienados nem gravados com quaisquer ônus.

PARÁGRAFO ÚNICO - A alienação ou constituição de ônus sobre bens imóveis só serão possível obedecidas as seguintes cautelas:

- a) Autorização prévia da **Assembléia Geral**, especialmente convocada para tal fim, com a presença mínima de 3/4 (três quartos) dos sócios que estejam em pleno gozo de seus direitos civis e estatutários;
- b) ter o produto da alienação ou do gravame, finalidade específica de aplicação na aquisição ou construção de outros bens imóveis ou na ampliação, reforma ou reconstrução dos existentes.

ART. 17 - Em caso de extinção da Instituição, por deliberação válida de seus órgãos soberanos, ou pela impossibilidade da consecução ou manutenção de suas finalidades, todo o seu patrimônio reverterá em favor de uma congênere, indicada pela **Assembléia Geral**.

§ 1º - Dando-se a extinção por fusão, que só poderá acontecer com

real conveniência de aprimoramento das atividades das Instituições, o patrimônio se integrará a nova Sociedade.

§ 2º - Os diretores responderão civil e criminalmente, pela má aplicação dos recursos materiais, financeiros ou pelos desvios dos objetivos da Instituição.

§ 3º - Os bens patrimoniais da Instituição estão totalmente desvinculados dos de seus diretores e sócios.

S E C Ç Ã O I I

DA RECEITA E DA DESPESA

ART. 18 - A receita da Instituição constituir-se-á de:

- a) contribuições sociais;
- b) rendimento de bens móveis e imóveis;
- c) doações;
- d) legados;
- e) subvenções;
- f) convênios;
- g) eventuais.

ART. 19 - A receita constituída na forma do artigo anterior, será utilizada para atender aos investimentos e despesas a saber:

- a) aquisição de bens móveis e imóveis;
- b) conservação e reparação de seus bens;
- c) pagamento dos materiais de expediente;
- d) pagamento de pessoal remunerado;
- e) pagamento de emolumentos, taxas e contribuições;
- f) manutenção dos serviços;
- g) despesas eventuais.

C A P Í T U L O I V

DOS ORGÃOS DE DIREÇÃO

ART. 20 - São órgãos de direção da Instituição:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Consultivo;
- III - Diretoria Executiva;

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 21 - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Instituição.

ART. 22 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, na segunda quinzena de fevereiro, convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Consultivo ou por 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos.

ART. 23 - A Assembléia Geral Ordinária (AGO), será convocada mediante

Editais de Convocação afixados na Sede Social da Instituição, com expedição de avisos aos sócios, moradores em outras localidades, dentro do prazo mínimo de 10 (dez) dias.

§ 1º - Considerar-se-á instalada a AGO em primeira convocação, com a presença de metade mais um, dos sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com o número de sócios presentes.

§ 2º - As reuniões da AGO serão sempre abertas pelo Presidente da Instituição ou por seu substituto legal, competindo-lhe informar a regularidade da convocação e, com base na relação fornecida pela Diretoria Executiva, verificar a presença do número legal dos sócios em condições de representatividade, para declarar instalada a AGO.

§ 3º - A mesa será composta por um presidente, escolhido entre os sócios presentes, por aclamação, o qual convocará dois outros, que o auxiliarão na direção dos trabalhos, um dos quais será secretário e o outro escrutinador.

§ 4º - Feita a leitura do Edital de Convocação, que conterà, obrigatoriamente, a ordem do dia, objeto da deliberação, serão iniciados os debates e, em seguida, posta a matéria em votação.

§ 5º - As resoluções da AGO serão tomadas por maioria dos presentes.

§ 6º - A votação será feita a descoberto, por escrutínio secreto ou conforme deliberar a própria AGO.

§ 7º - No final dos trabalhos da AGO, o secretário lavrará a Ata que será lida, discutida e se aprovada pela AGO, assinada pelo pre-

sidente e secretário.

§ 8º - Quando a Diretoria, através de seu presidente, não proceder a convocação da AGO dentro do prazo estipulado no presente Estatuto, caberá ao Conselho Consultivo fazê-la.

ART. 24 - é atribuição da AGO eleger e empossar, imediatamente os membros do Conselho Consultivo e da Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO UNICO - Nenhum membro poderá, ao mesmo tempo, concorrer a cargo de Diretoria e Conselho Consultivo.

ART. 25 - A Assembléia Geral Extraordinária (AGE) convocada de conformidade com o disposto no artigo 21, será presidida e secretariada nos mesmos moldes da AGO.

§ 1º - A AGE se realizará com a presença de metade dos sócios em pleno gozo de seus direitos.

§ 2º - As deliberações serão tomadas por votação favorável de dois terços dos sócios presentes.

ART. 26 - é atribuição da AGE:

- a) decidir sobre todos os assuntos cuja competência lhe confere o presente Estatuto;
- b) preencher os cargos em vacância do Conselho Consultivo;
- c) decidir sobre matéria relevante ou omissa, cuja competência não caiba aos demais órgãos de direção;
- d) deliberar sobre modificações no Estatuto.

ART. 27 - As normas previstas para a AGE, são as mesmas da AGO, salvo disposição em contrário.

S E C Ç Ã O I I

DO CONSELHO CONSULTIVO

ART. 28 - O Conselho Consultivo é órgão assegurador das finalidades da Instituição (artigos 3º e 4º) e do cumprimento do presente Estatuto.

PARÁGRAFO UNICO - O Conselho Consultivo compor-se-á de 05 (cinco) membros em mandato de 02 (dois) anos, coincidindo com o mandato da Diretoria Executiva.

ART. 29 - é atribuição do Conselho Consultivo:

- a) zelar pela fiel observância das finalidades da Instituição e pelo cumprimento de seu Estatuto;
- b) examinar as contas da diretoria;
- c) convocar extraordinariamente a Assembléia Geral, quando necessário, na forma do artigo 21, § 8º deste Estatuto;
- d) fazer-se presente nas Reuniões Ordinárias de Diretoria;
- e) inteirar-se das atividades da Instituição através dos Relatórios Anuais da Diretoria Executiva;
- f) solicitar da Diretoria Executiva qualquer esclarecimento; g) eleger, conjuntamente com a Diretoria, qualquer membro desta, em caso de vacância antes de 06 (seis) meses do término de seu mandato.

§ 1º - A reunião conjunta para atender ao disposto na alínea "g" deste artigo, será dirigida pelo presidente e 1º secretário da Instituição e instalada com a presença mínima da metade mais um da totalidade dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo.

§ 2º - Para os fins da alínea "b" deste artigo, o Conselho deverá designar 02 (dois) de seus membros para constituírem uma comissão fiscal que examinará a escrituração da Instituição, rubricará os balancetes e dará parecer a respeito.

S E Ç Ã O I I I

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ART. 30 - A Diretoria Executiva eleita e empossada na forma do artigo 23, compor-se-á de 06 (seis) membros distribuídos da seguinte forma:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro.

§ 1º - A Diretoria Executiva reunir-se-á em caráter ordinário, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

§ 2º - As reuniões da Diretoria Executiva iniciar-se-ão com a presença de, no mínimo, a metade mais um de seus membros e suas decisões serão por maioria dos votos.

§ 3º - Os dirigentes dos departamentos e setores, participarão das reuniões de Diretoria, sem direito a voto.

§ 4º - Havendo necessidade, por motivo de vacância, qualquer diretor poderá exercer, cumulativamente, em caráter provisório, dois cargos de diretoria, até que se convoque, dentro de 10 (dez) dias, reunião conjunta do Conselho Consultivo, para preenchimento do cargo vago.

§ 5º - O mandato da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por mais 02 (dois) anos.

ART. 31 - São atribuições da Diretoria Executiva:

- a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto, resolvendo os casos omissos;
- b) fornecer à mesa dirigente dos trabalhos da AGO, relação dos sócios em pleno gozo de seus direitos;
- c) convocar a AGE;
- d) criar e extinguir departamentos e setores de atividades para execução das finalidades da Instituição, e decidir sobre a classificação dos sócios;
- e) cumprir o que estabelece o artigo 15, seus incisos e parágrafos;
- f) elaborar e aprovar as normas internas da Instituição;
- g) examinar, aprovar e fazer cumprir o que estabelecem os Regimentos Internos dos Departamentos e Setores, e quando necessário atualizá-los, por iniciativa própria ou sugestão dos seus dirigentes;
- h) apresentar à Diretoria Executiva eleita, o relatório das atividades e prestação de contas do exercício anterior, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da AGO.

ART. 32 - Ao Presidente da Diretoria Executiva compete:

- a) representar a Instituição, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) dirigir as reuniões públicas e comemorativas, podendo delegar esta atribuição a membros da Diretoria, do Conselho Consultivo, dirigentes de departamento ou, excepcionalmente, a sócio em pleno gozo de seus direitos;
- c) convocar e dirigir as reuniões de Diretoria;
- d) convocar e instalar a AGO;
- e) rubricar os livros de escrituração da Instituição;
- f) autorizar as despesas, assinando, conjuntamente com o tesoureiro, os cheques, ordens de pagamento e saques para a retirada de fundos pertencentes à Instituição, depositados em estabelecimento de crédito;
- g) apresentar, anualmente, ao Conselho Consultivo e demais órgãos, relatórios das atividades da Instituição;
- h) nomear ou dispensar dirigentes dos departamentos e setores de atividades da Instituição, com anuência dos demais membros da Diretoria Executiva;
- i) prover, por ato próprio, qualquer cargo de Diretoria, desde que a vacância se dê a menos de 06 (meses) do término do mandato;
- j) criar comissões especiais para a execução de tarefas provisórias de interesse da Instituição;
- l) supervisionar as atividades, visando garantir a continuidade do trabalho e a unidade da Instituição;
- m) convocar o Conselho Consultivo quando necessário.

ART. 33 - Ao Vice-presidente compete:

- a) atuar, ativamente, junto do Presidente na administração da Instituição;
- b) responder pelas atribuições do cargo, nos eventuais impedimentos ou ausência do Presidente.

ART. 34 - São atribuições do 1º Secretário:

- a) providenciar, de ordem do Presidente, os editais de convocação da AGO, AGE e Conselho Consultivo;
- b) autenticar e rubricar as páginas dos livros sob a sua responsabilidade e guarda, preenchendo os respectivos termos de abertura e encerramento;
- c) lavrar as Atas das reuniões de Diretoria, assinando-as com o Presidente;
- d) conhecer e dar conhecimento de correspondência ao Presidente, para posterior redação de retôrno;
- e) providenciar a publicação dos editais e avisos referentes à Instituição;
- f) ter sob sua guarda o arquivo da Instituição, zelando por sua ordem e conservação;
- g) substituir o Presidente e o Vice-presidente em seus impedimentos eventuais.

ART. 35 - São atribuições do 2º Secretário:

- a) atuar, efetivamente, junto ao 1º Secretário, na execução de suas tarefas;
- b) responder pelas atribuições do cargo nos eventuais impedimentos ou ausência do 1º Secretário;
- c) indicar para a apreciação da Diretoria, nomes dos contribuintes a serem classificados como sócios;
- d) manter atualizada a escrituração do livro de inscrição dos sócios e respectivas fichas.

ART. 36 - São atribuições do 1º Tesoureiro:

- a) arrecadar a receita geral da Instituição, ou qualquer outra de natureza especial;
- b) efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;
- c) escriturar, com clareza e precisão, os livros da tesouraria, trazendo-os rigorosamente atualizados;
- d) depositar as disponibilidades da Instituição, nos bancos designados pela Diretoria, conferindo e acompanhando os extratos emitidos e os saldos existentes;
- e) assinar, com o Presidente, os cheques ou ordens de pagamento, saques para retirada de fundos e depósitos bancários pertencentes à Instituição;
- f) preparar os balancetes mensais e relatórios anuais de prestação de contas, encaminhando-os ao contador;
- g) manter sempre atualizadas, as contribuições de caráter social, de responsabilidade da Instituição.

ART. 37 - São atribuições do 2º Tesoureiro:

- a) atuar, ativamente, Junto ao 1º Tesoureiro, na administração da Instituição;
- b) responder pelas atribuições do cargo, nos eventuais impedimentos ou na ausência do 1º Tesoureiro.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

ART. 38 - As eleições obedecerão as seguintes normas:

- a) As chapas dos candidatos deverão estar em conformidade com o artigo 12 e registradas com dez dias de antecedência;
- b) Não poderão votar e ser votados, os sócios que forem admitidos nos 60 (sessenta) dias que antecedem às eleições;
- c) As impugnações ao registro das chapas, poderão ser apresentadas até 03 (três) dias antes da realização das eleições, e apreciadas como matéria preliminar pela AGE;
- d) Não havendo chapas completas ou incompletas registradas, os mandatos dos membros da Diretoria ficarão automaticamente prorrogados por mais 30 (trinta) dias, quando haverá nova eleição.

ART. 39 - Terão direito a voto os sócios:

- a) que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários;
- b) que esteja integrado no trabalho da Instituição.

§ 1º - A chamada dos votantes far-se-á pela ordem de assinatura no livro de presença.

§ 2º - O votante colocará a cédula com a chapa escolhida, em urna lacrada na presença de todos, pela mesa diretora, assinando previamente a folha de votação.

§ 3º - A segunda e última chamada dos votantes, ocorrerá quando o último nome da lista de presença tiver votado.

ART. 40 - Encerrada a votação, o Presidente da Assembléia abrirá a urna, na presença de todos, e conferirá com os Secretários, o número de votos depositados na urna com o número de votantes que assinaram a folha de votação, e ordenará, em seguida, a contagem dos votos.

§ 1º - A eleição será válida no caso do número de votos coincidir ou ser inferior ao número de votantes.

§ 2º - Serão invalidadas, para todos os efeitos, as células rasura-

das, alteradas e não rubricadas pelo Presidente da mesa, que forem encontradas na urna, por ocasião da conferência e contagem dos votos.

ART. 41 - O Presidente da mesa anunciará o resultado da contagem dos votos, e em seguida, declarará empossados os eleitos.

ART. 42 - Havendo empate, será convocada nova eleição para, no máximo, 30 (trinta) dias após, e considerado prorrogado o mandato da atual Diretoria até a posse da chapa eleita.

C A P Í T U L O V I

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 43 - O ano social terá início a 1º de Janeiro e terminará a 31 de dezembro de cada ano.

ART. 44 - A Instituição poderá, por deliberação da AGE, nos termos do artigo 16 deste Estatuto, incorporar-se ou fundir-se a outra congênere, com idênticas finalidades e objetivos, por conveniência recíproca.

ART. 45 - A Instituição não poderá ceder, em tempo algum, suas instalações a outros fins que não sejam os definidos neste Estatuto, como também a qualquer outra entidade.

ART. 46 - Perderá o respectivo mandato o membro, do Conselho Consultivo ou da Diretoria, que faltar a 03 (três) convocações consecutivas sem motivo justificado.

ART. 47 - O presente Estatuto poderá, a qualquer tempo, ser revisto e atualizado pela AGE, que será convocada especialmente para este fim, obedecidas as normas em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - As modificações propostas, não poderão, sob pena de nulidade, atingir qualquer norma que ver-se, direta ou indiretamente sobre:

- a) natureza da Instituição;
- b) não vitaliciedade dos cargos e funções;
- c) destinação social do patrimônio.

ART. 48 - Qualquer membro, do Conselho Consultivo ou da Diretoria, poderá afastar-se do órgão a que pertencam, em licença de até 06 (meses).

ART. 49 - Não aplicar-se-á à Diretoria Executiva e Conselho Consultivo, na primeira investidura, a exigência da alínea "b" do artigo 38, e terão mandato provisório até a segunda quinzena de fevereiro de 1993.

Art. 50 - As disposições presentes neste Estatuto, passam a vigorar a partir de 28 de agosto de 1992, data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária.

Anchieta, 28 de agosto de 1992.

deu por encaminhada após ter sido lida, discutida e aprovada. Esta ata vai por mim assinada pela presidente.

Presidente: Tenta Abranques Simões

2ª Secretária: Verónica Simões de Almeida

11

Ata da Reunião Extraordinária em Assembleia Geral da Sociedade Pestalozzi "Cativa" de Anchieta, ES, realizada em 10 de Março de 1993. Estiveram presentes:

1 - António Luís Cavaleiro de Sá

2 - Carlos Alberto Correia do Rêgo

3 - Edna de Jesus

4 - Miguel da Silva Moura

5 - Murchath Sader Tazume

6 - Joviano da Caluzani - B.

7 - Hugo Rodrigues

8 - Carlos Almeida e Silva

9 - Carlos Alberto de Jesus

10 - Valéria Echeverri Machado

11 - Maria de Lourdes Rocha Pires

12 - Tenta Abranques Simões

13 - Benedito Pinto Barboza

14 - Maria Jurea

15 - Gregório Bressaniani

16 - José Maximiano de Jesus

17 - Verónica Simões de Almeida

18 - Rerson de Paula

19 - Maria Bez Torres Antunes

20 - Aureni Gasamento Pereira

21 - Margarida da Silva Barboza

- 22 - Olga Belmont Garcia
 23 - Lucila Lempinelli Boregi
 24 - Genimara dos Santos Oliveira
 25 - Claudiani de Brito Ataíde Salvarini
 26 - Edilson da Cruz
 27 - Eluzara Cristina Lourencini

Nos 10 dias do mês de março de 1993, no salão de reuniões da Colônia de Pesca de Anchieta, no bairro Porto de Cima, às 17 horas e 30 minutos, em segunda convocação realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária desta Entidade, para aprovação do Relatório das Atividades e do Exercício Contábil do ano de 1992 e eleição da diretoria definitiva para o período de fevereiro de 1993 a fevereiro de 1995. Abando os trabalhos, a presidente Venita Abianches Simões, por força do estatuto passou a presidência dos trabalhos ao Sr. Antonio Carlos Cavalcante de Souza, que convocou como secretário Carlos Alberto Corrêa do Rio. Foi feita, pelo secretário, a leitura do edital de convocação e do relatório das atividades, que, após, foi colocado em julgamento e aprovado por unanimidade. Em seguida, apreciado o resumo orçamentário apresentado a todos, que foi aprovado por unanimidade. Prosseguindo, o presidente da mesa convocou a eleição para a nova diretoria tendo sido constituída uma chapa única composta por:

Presidente - Marciz Paéz Torres Antunes
 Primeiro Vice-Presidente - Verônica Simões G. de Almeida
 Segundo Vice-Presidente - João Claudio Junior
 Primeiro Secretário - Carlos Alberto Corrêa do Rio
 Segundo Secretário - Antonio Carlos C. de Souza
 Primeiro Tesoureiro - Amarildo Calanzani
 Segundo Tesoureiro - Raimundo S. Tannure

Conseelho Consultivo - Venita A. Simões, Miguel Modesto,
Jesus B. Medeiros, Paulo Roberto Antunes, Mario Jurianto
Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade e empossada para o biênio fevereiro de 1993 a fevereiro de 1995. Nada mais havendo a se tratar, encerrei esta ata que será assinada por mim e pelo presidente da mesa de trabalho, após lida e aprovada pela Assembleia.

~~Antônio~~ Antônio dos Santos - Presidente
Carlos Alberto C. do Reis - Secretário